

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0742 – PÁGINAS: 08

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

	IE 07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 - Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0742 – PÁGINAS: 08

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

SUMÁRIO

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GRANVIP - GRANITOS E SERVIÇOS	DA
CONSTRUÇÃO LTDA QUE PASSOU A DENOMINAR-SE F5 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	3
AVISO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO	
TERMO DE RATIFICAÇÃO	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
RESENHA DO CONTRATO	

(clique para ir ao item selecionado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0742 – PÁGINAS: 08

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GRANVIP – GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA QUE PASSOU A DENOMINAR-SE F5 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 82/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma dos prédios públicos do Município de Barão de Grajaú- MA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa F5 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.946/0001-56

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

- "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

(...)

- § 30 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."
- O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade, não houveram contra razões ao recurso,

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise de forma pontual das alegações das recorrentes.

1. A empresa F5 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA alega que "Em decisão de julgamento da Concorrência 04/2022 e Processo Administrativo n°. 82/2022 a comissão permanente de licitação em decisão de seus membros decidiu pela inabilitação da empresa acima mencionada. A decisão se ampara no descumprimento do item 7.1.4, b não dispondo das notas explicativas do balanço patrimonial. ➤ Ocorre que a decisão extrapola o disposto na lei 8.666/93, A Lei de Licitações traz a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante. Nada refere a regra legal quanto à necessidade de Notas Explicativas' ao balanço contábil.

Aliás, quanto aos documentos comprobatórios da qualificação econômico financeira dos licitantes, vige o princípio da instrumentalidade das formas, de modo que para exame de capacitação financeira basta que os documentos sejam suficientes para que a Administração analise a condição econômica da empresa. E isso é possível com o extrato do balanço contábil, sendo que a ausência de tais Notas Explicativas não implica em presunção de inidoneidade de sua contabilidade. APELO PROVIDO. UNÂNIME. TJ/RS, Apelação Cível n. 7002431676, Vigésima Primeira Câmara Cível, Rel.: Genaro José Baroni Borges, DJ 31.07.2008". Assim sendo, não resta a ilustre comissão rever a decisão de inabilitar a recorrente e torna-la habilitada para as fases seguinte do processo referido."

Conforme explicitado pela Recorrente documento que deu causa a sua inabilitação, não estão no rol dos documentos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

A atividade administrativa se delineia em função de dois princípios: supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade, pela Administração, do interesse público. A Administração precisa ter uma boa conduta e por isso é imposto que as atividades sejam realizadas com eficácia, eficiência, qualidade, economia, celeridade e legalidade. Todos esses quesitos devem ser concretizados de forma a atender o interesse público.

O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 determina quais os princípios constitucionais pautam a atuação da Administração Pública Brasileira, entre eles os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência. Esses postulados normativos são aplicados uma vez que os recursos públicos devem ser utilizados de forma racional, visando atingir o interesse público.

A Administração Pública tem o dever de realizar licitações, ressalvados os casos disciplinados na legislação, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No que diz respeito à documentação exigida, o art. 27 da referida Lei 8.666/93 determina que os interessados devem demonstrar: (I) a habilitação jurídica, (II) a qualificação técnica, (III) a qualificação econômico-financeira, (IV) a regularidade fiscal e trabalhista, e o (V) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esses documentos têm a finalidade de comprovar a personalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0742 – PÁGINAS: 08

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

jurídica, a aptidão profissional, a capacidade de satisfazer os encargos econômicos e saber se o participante está cumprindo tanto com suas obrigações fiscais federais, estaduais Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (2010, p. 332), as exigências habilitatórias não podem exceder os limites da razoabilidade, além de não ser permitido propor cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Elas devem fixar apenas o necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Outrossim, a Administração tem a finalidade de garantir maior competitividade possível à disputa, e por esse motivo, a Lei nº 8.666/93 proíbe qualquer condição desnecessária. Exigências consideradas supérfluas podem indicar o direcionamento da licitação para favorecer determinadas pessoas ou empresas. Por essa razão, admite-se tão somente que sejam exigidos os documentos estabelecidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

A Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser devidamente observados pela área, decidimos:

- 1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, dar-lhe provimento, HABIITANDO a empresa F5 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA na Concorrência nº 04/2022.
- 2) A licitação terá sua continuidade no dia 23 de fevereiro de 2023, às 8:00h com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada.

Barão de Grajaú - MA, 14 de fevereiro de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA PRESIDENTE DA CPL

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município, decidimos:

- 1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, dar-lhe provimento, HABIITANDO a empresa F5 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA na Concorrência nº 04/2022.
- 2) A licitação terá sua continuidade no dia 23 de fevereiro de 2023, às 8:00h com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada.

Barão de Grajaú - MA, 15 de fevereiro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 06/03/2023, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 16 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA -Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 06/03/2023, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0742 – PÁGINAS: 08

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 16 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PUBLICO QUE A CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022-CPL/SRP -

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos prédios públicos do Município de Barão de Grajaú-MA, terá sua continuidade no dia 23 de fevereiro de 2023, às 8:00h com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada. Barão de Grajaú -MA, 15 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA — Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua Agapto Barros, sn, salas 01, 02, 03 e 04, Barão de Grajaú-MA, para fins de funcionamento das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Juventude.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

PRAZO: 12 (doze) meses 02 – PODER EXECUTIVO

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos ragio)

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publiquemse, para ciência dos interessados observados as normas legais.

Barão de Grajaú (MA), 13/02/2023

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Arthur Carvalho, S/N, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, CEP nº 65.660-000, para funcionamento da Horta Comunitária.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

PRAZO: 12 (doze) meses 02 – PODER EXECUTIVO

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO - 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes,

RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publiquemse, para ciência dos interessados observados as normas legais.

Barão de Grajaú (MA), 13/02/2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

RESENHA DO CONTRATO

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E A ALMEIDA ARAUJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.629.785/0001-61. OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua Agapto Barros, sn, salas 01, 02, 03 e 04, Barão de Grajaú-MA, para fins de funcionamento das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Juventude. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS – Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA. RAIMUNDO ARAUJO DE ALMEIDA – Representante Legal. Barão de Grajaú/MA, 13/02/2023.

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E o Sr. MANOEL CARLOS RODRIGUES PASSOS, CPF sob nº 328.051.283-20. OBJETO

RUA SEROA DA MOTA, № 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0742 – PÁGINAS: 08

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

Locação de imóvel localizado na Rua Arthur Carvalho, S/N, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, CEP nº 65.660-000, para funcionamento da Horta Comunitária. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS – Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA. MANOEL CARLOS RODRIGUES PASSOS – Proprietário. Barão de Grajaú/MA, 13/02/2023.



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL





PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA Procurador Geral do Município



RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO Controlador Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA Secretário Municipal de Finanças



LILIAN BARROS DA COSTA Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

NÚMERO: 0742 – PÁGINAS: 08



JACKELINE VIANA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



DORGIVALDO SANTANA NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



FLÁVIO RIBEIRO VIANA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



DEUZENIRA CARVALHO DE MELO

Secretária Municipal de Juventude

RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000 Email: pmbaraodegrajau@gmail.com Telefone: (89) 3523 1158 CNPJ: 06.477.822/0001-44